

DECRETO Nº 2.380, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.820, de 12 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

06.05.17.512.0012.2039	MANUT. DAS REDES DE DISTR. E RESERV. DE ÁGUA	
3.3.3.90.30.0000 – 787	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.3.90.30.0000 – 370	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.02.12.361.0016.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.30.0000 – 631	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.02.12.365.0013.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47495	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
07.02.12.367.0015.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47497	Material de Consumo	<u>R\$ 20.000,00</u>
Recurso 0020 – MDE		
TOTAL.....		R\$ 350.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....	<u>R\$ 350.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 350.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 12 de abril de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração